



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1419, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre **denominação especial** de Via de Acesso neste Município, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A via de Acesso ligando a **Rodovia Armando Sales de Oliveira à Vila Residencial de Furnas** neste Município, passará a ter a denominação de Via de Acesso "**DIREITOS HUMANOS**".

ARTIGO 2º - As despesas com placas nominativas e outras decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 11 de dezembro de 1998.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO